



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 7.868 /


**“AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A
CONCEDER REMISSÃO DE CRÉDITO
TRIBUTÁRIO.”**

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E
PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder, obedecidas as disposições do art. 172 do Código Tributário Nacional, remissão total de crédito tributário relativo ao Imposto Predial e Territorial Urbano dos exercícios de 1999 a 2003, de responsabilidade de Olga Abrão Figueiredo.

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 12 DE SETEMBRO DE 2003.


PAULO TADEU SILVA D'ARCÁDIA
Prefeito Municipal

Publicada no jornal "Folha Popular", edição nº 2009, de 18/09/2003.